

Edital nº. 022/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**CONTRARAZÕES**

PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14062611/0001-79, com sede à rua Aristide Bellini 37, sala 4 Osasco SP, por seu representante legal infra-assinado, apresenta através desta contrarrazão quanto ao recurso impetrado pela empresa JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, a qual alega que a empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não pode ser enquadrada como empresa de pequeno porte por descumprir o artigo 12 inciso II da lei complementar 123/2006, abaixo apresentamos nossas considerações :

1 – A empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é uma empresa idônea e portanto, jamais se valeria de artifícios ilegais ou apresentaria qualquer documento que não fosse expressão da verdade, como no caso declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, pois, é concededora das leis que regulamentam os processos de contratação pelo poder público, norteado pela lei 8666/93 e suas alterações.

2 – No tocante ao inciso II do artigo 12 da lei complementar 123/2006, como a própria reclamante coloca, este artigo trata de sócios comuns em diferentes empresas, no caso o Sr. Marcos Roberto Constantino, que é sócio da empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com 95% de participação e proprietário único da empresa M.R. CONSTANTINO CONSTRUTORA EIRELLI EPP, cuja soma dos faturamentos das empresas não podem ultrapassar o limite máximo estabelecido para que a empresa se enquadre no direito de preferência, valor este que na atualidade está limitado a R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), portanto, para deixar de se enquadrar como empresa de pequeno porte e não ter o direito de exercer o direito a preferência em contratações, a soma dos faturamentos das empresas em que o Sr. Marcos Roberto Constantino é sócio deveria ter atingido no ano de 2019 um montante superior ao permitido, fato que não ocorreu, como será demonstrado.

**- FATURAMENTO EXERCÍCIO 2019****- PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**Receita Bruta R\$ 1.223.868,59 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme balanço em anexo**

**- M.R. CONSTANTINO CONSTRUTORA EIRELLI EPP**

**Receita Bruta R\$ 1.369.978,83 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), Relatório de Faturamento emitido pela prefeitura de Americana em anexo.**

**TOTAL FATURADO 2019 - R\$ 2.593.847,42 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Setenta e Oito reais e Oitenta e Três Centavos)**

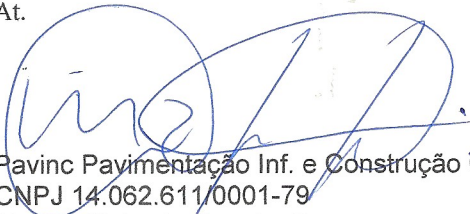
Apenas para esclarecer, o faturamento da empresa M.R. CONSTANTINO CONSTRUTORA EIRELLI EPP, não foi apresentado o balanço por não ser exigência legal o fechamento do balanço até a presente data, visto que por causa da pandemia o prazo para entrega do mesmo foi prorrogado, porém, a veracidade de todas as informações prestadas, podem ser facilmente verificadas.

Como demonstrado acima a empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é empresa enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, não apenas considerando este artigo da lei complementar 123/2006, mas sim todos os artigos e parágrafos da lei em questão.

Certos de termos comprovado de forma contundente nosso enquadramento e portanto, nosso **DIREITO** a preferência no certame em questão, solicitamos a manutenção da decisão anterior em conceder-nos o direito que nos é permitido por lei.

At.

Osasco 1de junho de 2020

  
Pavinc Pavimentação Inf. e Construção Civil LTDA  
CNPJ 14.062.611/0001-79  
Marcos Roberto Constantino  
CPF 177.692.558-05